



## Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Teófilo Otoni-MG

### ATO DE APOSENTADORIA

**Portaria nº 53/2015**

CONCEDE APOSENTADORIA POR  
INVALIDEZ PERMANENTE COM  
PROVENTOS PROPORCIONAIS  
CALCULADOS PELA MÉDIA  
ARITIMETICA À SERVIDORA ADI  
**PEREIRA DOS SANTOS.**

A Diretora-Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 60, inciso X, da Lei Municipal 4.974/2001, inserido pela lei Municipal 5.477/2005, concede aposentadoria por Invalidez Permanente, com proventos Proporcionais, calculados pela média contributiva sem paridade, nos termos do Art. 18, I, da Lei Municipal 4.974/01 c/c Art. 40 §1º, I, com redação da EC Nº41/2003 da CF/88, à servidora **ADI PEREIRA DOS PEREIRA**, matrícula 107.558, inscrita no CPF sob o nº 464.601.446-72, no cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS, nível I, padrão/grau "F", com direito a perceber seus proventos a partir da data do Laudo Médico Pericial que determinou a aposentadoria, sendo a data de 30/08/2015.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo à data do Laudo Médico Pericial de **30/08/2015**.

Teófilo Otoni (MG), 03 de Setembro de 2015.

  
Elvira Maria Guedes Amaral  
Diretora Presidente- SISPREV/TO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

PUBLICADO NO SAGUÃO EM

03.09.15

  
Secretaria Municipal de Administração